



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

0290

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº 34/2017**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA : FRANCISCO ALVES DE GODOY SUMARÉ - EPP**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 14.637,60 (quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017**

**LICITAÇÃO Nº 33/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP, com sede na Rua Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **JOEL CARDOSO DA LUZ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCISCO ALVES DE GODOY SUMARÉ - EPP**, com sede na Rua Heitor Vila Lobos, nº 11, no Município de Sumaré/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.338.113/0001-19, neste ato representado por seu representante legal, **SR. FRANCISCO ALVES DE GODOY**, portador do RG nº 1252651 e CPF nº 865.630.098-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de lanches para as Sessões da Câmara Municipal de Sumaré, conforme descrição, quantidade e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta Ata.



1.2. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito, o Edital do Pregão nº 29/17, a proposta de preços da DETENTORA e a Ata da Sessão Pública de Pregão com cadastro reserva se houver.

## **2 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantidade constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta Ata, mediante solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá informar à DETENTORA formalmente, através de e-mail a previsão semanal de consumo, indicando as quantidades e horário para entrega.

2.3. Os alimentos deverão ser fornecidos na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR devidamente embalados e próprios para consumo, conforme Anexo I - Termo de Referência

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

3.1.1. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

3.1.2. Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações desta Ata;

3.1.3. Recusar o recebimento dos itens, objeto da Ata, que não atendam às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta Ata;

3.1.4. Notificar a DETENTORA quando detectadas irregularidades na entrega dos itens;

3.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com esta Ata.

3.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.



**3.2. Constituem obrigações da DETENTORA:**

3.2.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no presente instrumento e Anexo I - Termo de Referência desta Ata e à sua proposta de preços;

3.2.2. Fornecer os itens conforme qualidade e quantidade acordadas;

3.2.3. Substituir os itens fornecidos que não estiveram em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.4. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja efetuado com perfeição;

3.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens com fretes, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.2.7. Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação em vigor, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente a descrição.

3.2.8. Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, salvo com a expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata onerará a dotação nº 01.01.01/01.031.0006.2007-3390.30.00, Material de Consumo – Ficha 9, do orçamento vigente.

4.2. O pagamento será creditado em conta corrente da DETENTORA, pelo Setor de Contabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação vigente, bem como os dados bancários da DETENTORA.

4.3. Devem ainda acompanhar o pedido de pagamento a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## ESTADO DE SÃO PAULO

0293

4.4. Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da Administração, implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE, entre o dia em que se daria o pagamento até o efetivo recebimento.

### 5 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, período máximo estabelecido pela Súmula 34 do TCE/SP.

### 6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

6.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações desta Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitar sua justificativa.

6.1.3. A DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4. Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.1.5. A transferência no todo ou em parte deste instrumento;

6.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelos ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.1.7. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.9. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.1.10. A DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços;

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Sumaré, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela DETENTORA, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

#### **7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme Súmula nº 33 do TCESP.

#### **8 – DAS PENALIDADES**

8.1. A DETENTORA ficará sujeita à penalidade previstas na Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo de outras cabíveis.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, sujeitará a DETENTORA, à aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 acima, e ainda:

8.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 8.2.4;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso na substituição, limitado ao máximo de 05 (cinco) dias. Após o decurso desse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem 8.2.4;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata, por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR;

*Handwritten signatures and initials:*  
A7  
go  
re  
A



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

0295

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial do ajuste;

8.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do ajuste;

8.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo prazo de 02 (dois) anos, configurada a gravidade das infrações;

8.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de imposição das demais.

8.4. As multas terão seus valores apurados na data da infração.

8.5. Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC-FIPE.

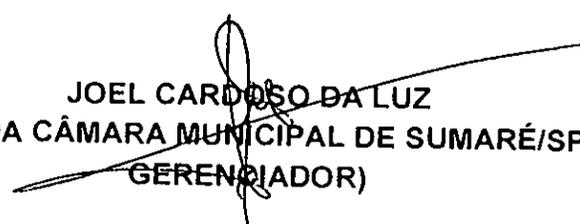
8.6. Os valores referentes a eventuais multas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela DETENTORA.

**9 – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 22 de novembro de 2017

  
JOEL CARDOSO DA LUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP (ÓRGÃO  
GERENCIADOR)

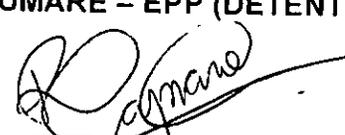
  
FRANCISCO ALVES DE GODOY SUMARÉ – EPP (DETENTORA)

Testemunhas:

1.

  
41.424 03.3

2.

  
Rafaela C. Collado

A7

**Compras | Câmara Municipal de Sumaré**

De: grifon@grifon.com.br  
 Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 09:12  
 Para: compras@camarasumare.sp.gov.br  
 Assunto: Recorte enviado para você

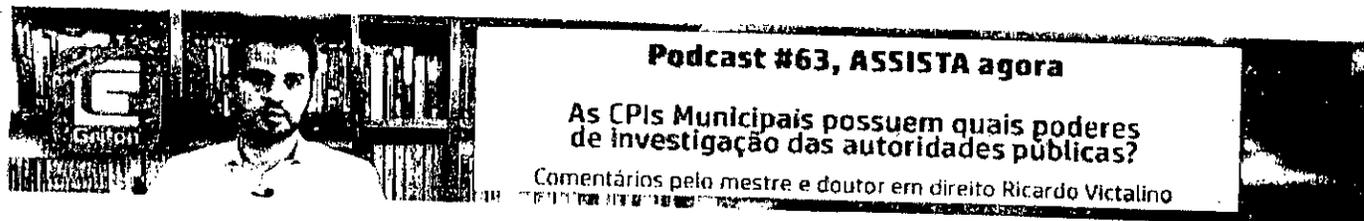
**BOLETIM DE PUBLICAÇÕES**

São Paulo, 08/12/2017  
 (11) 3186-8100  
[grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)

## ⓘ Avisos:

**GRIFON ALERTA**

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao GRIFON ALERTA e/ou ao site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br) pela manhã e à tarde.



PARA

**08/12/2017 - CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE****SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I**

Diário dos Municípios  
 SUMARÉ

08/12/2017-**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** PROCESSO AD Nº 413/2015 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28/2015 CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A OBJETO: Prorrogação ao contrato de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) plano corporativo, com fornecimento dos serviços de rede móvel de dados e aparelhos celulares (novos) em regime de comodato. VALOR: R\$ 35.698,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). PRESIDENTE: Joel Cardoso da Luz PROCESSO AD Nº 282/2017

CONTRATO Nº 31/2017 CONTRATADA: Sino Consultoria em Informática Ltda EPP OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento, licenciamento softwares de gestão de conteúdo web, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e serviços de streaming para transmissão ao vivo no âmbito do Portal Legislativo da CMS. VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). PRESIDENTE: Joel Cardoso da Luz PROCESSO AD Nº 645/2017 CONTRATADO Nº 34/2017 CONTRATADA: Francisco Alves de Godoy Sumaré EPP OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de lanches para sessões da Câmara Municipal de Sumaré, conforme descrição do Anexo I. VALOR: R\$ 14.637,60 (quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). PRESIDENTE: Joel Cardoso da Luz PROCESSO AD Nº 626/2017 CONTRATADO Nº 35/2017 CONTRATADA: Rocha Rodrigues Distribuidora Ltda ME OBJETO: Fornecimento de água mineral para Câmara Municipal de Sumaré. VALOR: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). PRESIDENTE: Joel Cardoso da Luz PROCESSO AD Nº 633/2017 OBJETO: Fornecimento de materiais de Copa e Cozinha CONTRATADO Nº 36/2017 CONTRATADA: Reserva Natural Industria e Comercio Eireli EPP VALOR: R\$ 14.490,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). CONTRATADO Nº 37/2017 CONTRATADA: Rocha Rodrigues Distribuidora Ltda ME VALOR: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). CONTRATADO Nº 38/2017 CONTRATADA: Nasad Limp Comercial Ltda ME VALOR: R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). PRESIDENTE: Joel Cardoso da Luz

[CodGrifon: 77171932]

© **Griffon Brasil Assessoria Ltda**

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-  
SP  
CEP: 04.571-000

**Telefone: (11) 3186-8100**

**E-mail:**

**grifon@grifon.com.br**